

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)”

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito, GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.593, de 15 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município de Ibicaré para a contratação de Agente de Copa de Higienização, 40 horas;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 1.593, de 15 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação do referido profissional, visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que foram convocados os profissionais de Agente de Copa e Higienização classificados no Concurso Público nº 002/2020, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo para realização de Concurso Público, dada a urgência da contratação, principalmente em razão de pedido de exoneração de profissionais e licença maternidade;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de Tempo de Serviço na função de Agente de Copa e Higienização ou funções correlatas, tais como: servente, doméstica, dentre outras, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Ibicaré, através da Comissão Especial designada.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de Agente de Copa e Higienização, para substituição de servidores exonerados e legalmente afastados, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 15 de agosto a 19 de agosto de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ibicaré,

no Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré (SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter escolaridade de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I;

2.2.2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.3. Ser portador de CPF válido;

2.2.4. Gozar de boa saúde;

2.2.5. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.6. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,

2.2.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos quando da convocação.

a) 2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da escolaridade (Diploma ou certificado de conclusão) e do tempo de serviço na função de Agente de Copa e Higienização ou funções correlatas, tais como: servente, doméstica, dentre outras (Carteira de trabalho, declaração ou atestado do Tempo de Serviço, tempo de contribuição junto ao INSS na função/autônoma ou comprovante de inscrição no MEI).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF e demais documentos comprobatórios.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão

anulados os atos dele decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja contatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo IV), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.13. A homologação das inscrições será publicada site do município www.ibicare.sc.gov.br.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Comissão Especial designada, obedecendo à seguinte pontuação:

CARGO TEMPORÁRIO – AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO

1. Anos iniciais do Ensino Fundamental – 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão).

2. Tempo de serviço na função de Agente de Copa e Higienização ou funções correlatas – 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, tempo de contribuição junto ao INSS na função autônoma ou comprovante de inscrição no MEI).

3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

b) Documentação que especifique a função de respectivo cargo ou funções correlatas e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas pelo empregador.

c) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique na função/cargo e as datas inicial e final do serviço, ou tempo de contribuição junto ao INSS na função/autônoma ou comprovante de inscrição no MEI.

3.2. As pontuações serão somadas.

IV – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise da Comissão Especial designada e será publicada site do município www.ibicare.sc.gov.br.

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de até as 17h30min, do dia 26 de agosto de 2022, nos termos estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

8.1.1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego público;

8.1.2. Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego público, mediante atestado médico;

8.1.3. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

8.1.4. Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

8.1.5. Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

- 8.1.6. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- 8.1.7. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- 8.1.8. Qualificação Cadastral e Social;
- 8.1.9. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 8.1.10. 01 (uma) foto 3x4;
- 8.1.11. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos na data da contratação;
- 8.1.12. Fotocópias:
- a) CPF;
 - b) RG (Identidade);
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
 - g) Carteira de Trabalho;
 - h) Carteira de Habilitação;
 - i) Pis/Pasep;
 - j) Comprovante de endereço;
 - k) Nº de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX – DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, ou até a homologação do competente Concurso Público.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

- II. Por iniciativa do contratado;
 - III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
 - IV. Pelo óbito do contratado;
 - V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
 - VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
 - IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo.
- 10.4.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.4.2. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
- 10.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibicaré.
- 10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do cargo, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II – Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;
ANEXO V – Do Formulário de Recurso.
- 10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 15 de agosto de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito de Ibicaré

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação Mínima
Agente de Copa e Higienização	01 + CR	40 horas	1.887,27	Anos iniciais do Ensino Fundamental

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da Cozinha das escolas, preparando a alimentação e a merenda escolar, limpando e conservando as dependências do local e dos equipamentos existentes;
2. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	15/08/2022
Período de Inscrições	15/08 a 19/08/2022
Homologação das Inscrições	22/08/2022
Divulgação do Resultado Provisório	24/08/2022
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até as 17h30min)	25/08 a 26/08/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	29/08/2022

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone: ()	
E-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha:

<input type="checkbox"/>	Cópia RG
<input type="checkbox"/>	Cópia CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Conclusão dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/>	Comprovante de tempo de serviço como Agente de Copa e Higienização ou funções correlatas

Ibicaré (SC), ____/____/____.

Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Motivo do Recurso: _____

Fundamentação:

* Encaminhar este formulário para rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h30min, do dia 26 de agosto de 2022.

Assinatura do Candidato
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)